



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, nos termos dos arts. 63 e seguintes da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 e seguintes do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Provimento nº 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional deste Estado, adimplentes com o pagamento das anuidades, e com inscrição ativa, para a votação obrigatória nas eleições dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções e dos Conselhos Subseccionais, quando houver, para o triênio 2019/2021, a serem realizadas no dia **22 de novembro de 2018**, no período contínuo das 9h00 às 17h00.

As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte. De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, VII, do Provimento nº 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, após o dia 23 de outubro de 2018, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento nº 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas pela Tesouraria da



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

Seccional, este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, a vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.

A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital, ou seja, 08 de outubro de 2018, até o dia 23 de outubro de 2018, inclusive, serão admitidos registros de chapas, atendendo às seguintes condições: **(I)** o pedido de registro das chapas endereçado à Comissão Eleitoral deverá ser previamente cadastrado no Portal das Eleições da OAB Paraná na internet – eleicoes.oabpr.org.br e protocolado na sede da OAB Paraná em Curitiba, à Rua Brasilino Moura nº 253, improrrogavelmente até as 18 horas do dia 23/10/2018. O requerimento de registro da chapa deve ser, obrigatoriamente, subscrito pelo candidato ou candidata à presidente e por dois outros candidatos ou candidatas à Diretoria, nos termos do artigo 131, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB; **(II)** a chapa deverá ter designação própria com no máximo 30 caracteres, acompanhado de uma fotografia do candidato ou candidata à presidente e estar obrigatoriamente completa, ou seja: **(a)** para o Conselho Seccional a chapa deve indicar os candidatos às 58 vagas de Conselheiro Seccional Titular, destacando-se, dentre eles, os candidatos aos cinco cargos da Diretoria do Conselho Seccional; os candidatos às 29 vagas de Conselheiro Seccional Suplente; os candidatos às 3 vagas de Conselheiro Federal Efetivo; os candidatos às 3 vagas de Conselheiro Federal Suplente e os candidatos aos 5 cargos Efetivos e 5 cargos Suplentes para Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná; **(b)** para as Subseções de Assis Chateaubriand, Bandeirantes, Colombo, Cruzeiro do Oeste, Dois Vizinhos, Goioerê, Guaíra, Ibaiti, Iporã, Irati, Ivaiporã, Lapa, Laranjeiras do Sul, Loanda, Marechal Cândido Rondon, Nova Esperança, Palmas, Palotina, Pitanga, Prudentópolis, Rio Negro,



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

Telêmaco Borba e Wenceslau Braz as respectivas chapas devem indicar os candidatos aos 5 cargos para a Diretoria da Subseção; **(c)** para as Subseções de Apucarana, Arapongas, Araucária, Campo Largo, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Jacarezinho, Medianeira, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Santo Antônio da Platina, Toledo e União da Vitória as chapas devem indicar os candidatos às 13 vagas de Conselheiro Subseccional Efetivo, destacando-se dentre eles os 5 candidatos aos cargos da Diretoria da Subseção, e os candidatos às 10 vagas de Conselheiro Subseccional Suplente; **(d)** para as Subseções de Campo Mourão, Francisco Beltrão, Guarapuava e Umuarama as chapas devem indicar os candidatos às 14 vagas de Conselheiro Subseccional Efetivo, destacando-se dentre eles os 5 candidatos aos cargos da Diretoria da Subseção, e os candidatos às 11 vagas de Conselheiro Subseccional Suplente; **(e)** para as Subseções Foz do Iguaçu, Ponta Grossa e São José dos Pinhais, as chapas devem indicar os candidatos às 15 vagas de Conselheiro Subseccional Efetivo, destacando-se dentre eles os 5 candidatos aos cargos da Diretoria da Subseção, e os candidatos às 11 vagas de Conselheiro Subseccional Suplente; **(f)** para a Subseção de Cascavel as chapas devem indicar os candidatos às 16 vagas de Conselheiro Subseccional Efetivo, destacando-se dentre eles os 5 candidatos aos cargos da Diretoria da Subseção, e os candidatos às 12 vagas de Conselheiro Subseccional Suplente; e **(g)** para a Subseção de Maringá, as chapas devem indicar os candidatos às 20 vagas de Conselheiro Subseccional Efetivos, destacando-se dentre eles os 5 candidatos aos cargos da Diretoria da Subseção, e os candidatos às 15 vagas de Conselheiro Subseccional Suplente; **(h)** para a Subseção de Londrina, as chapas devem indicar os candidatos às 23 vagas de Conselheiro Subseccional Efetivos, destacando-se dentre eles os 5 candidatos aos cargos da Diretoria da Subseção, e os candidatos às 17 vagas de Conselheiro Subseccional Suplente; **(III)** após o término do prazo de registro das





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

chapas, para efeitos de publicação, será divulgado no Portal da Eleições da OAB Paraná – eleicoes.oabpr.org.br e afixado no quadro de avisos da Seccional, as chapas que requereram registro, abrindo-se o prazo de 3 dias úteis para impugnação, com igual prazo para apresentação de defesa, com decisão a ser proferida nos 5 dias subseqüentes, pela Comissão Eleitoral; **(IV)** a Comissão Eleitoral é composta pelo advogado Munir Abagge, OAB-PR 14.457, como Presidente; pelos advogados Clóvis Pinheiro de Souza Junior, OAB-PR 16.746; Josafá Antonio Lemes, OAB-PR 17.624; Adriana D'Avila Oliveira, OAB-PR 28.200; e Martim Afonso Palma, OAB-PR 31.011, como membros titulares e pelos advogados Jackson Sponholz, OAB-PR 6.145; Joel Macedo Soares Pereira Neto, OAB-PR 14.014; Betina Treiger Grupenmacher, OAB-PR nº 14.840; Priscilla Cristiane Barbiero, OAB-PR nº 25.632 e João Guilherme Duda, OAB-PR 42.473 como membros suplentes, observado o prazo de cinco dias úteis para arguição de suspeição (Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, art. 129, § 2º); **(V)** os locais de votação serão: **(a)** em Curitiba, no Expo Renault Barigui (Parque Barigui); **(b)** em Apucarana, Andirá, Arapongas, Araucária, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga, Bandeirantes, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Cambé, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Mourão, Carlópolis, Cascavel, Castro, Chopinzinho, Cianorte, Clevelândia, Colombo, Colorado, Cornélio Procópio, Cruzeiro do Oeste, Dois Vizinhos, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Giorê, Guaira, Guaraniaçu, Guarapuava, Guaratuba, Ibaiti, Ibiporã, Imbituva, Iporã, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaiva, Jandaia do Sul, Joaquim Távora, Lapa, Laranjeiras do Sul, Loanda, Londrina, Mallet, Mandaguari, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Medianeira, Nova Esperança, Nova Londrina, Palmas, Palmeira, Palmital, Palotina, Paranacity, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Pinhais, Piraí do Sul, Pitanga, Ponta Grossa, Porecatu, Prudentópolis, Quedas do



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

Iguaçu, Realeza, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Negro, Rolândia, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio da Platina, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Sertanópolis, Telêmaco Borba, Tibagi, Toledo, Ubatuba, Umuarama, União da Vitória e Wenceslau Braz nos locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados no Portal das Eleições da OAB Paraná – eleicoes.oabpr.org.br; **(VI)** o processo eleitoral obedecerá as normas do Capítulo VII do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal da OAB, com suas alterações subsequentes, bem como as demais disposições legais supletivamente aplicáveis, podendo ser adotado o sistema tradicional com cédulas de papel ou o processo eletrônico de votação e apuração; **(VII)** o eleitor somente poderá votar no local que lhe for designado, sendo vedado o voto em trânsito, nos termos do artigo 134, § 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB; **(VIII)** para o exercício do voto, somente será considerada a transferência do domicílio eleitoral requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação deste edital, observado o art. 10 do Estatuto e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral e dos novos inscritos; **(IX)** uma vez recebido o pedido de inscrição de chapa as intimações correspondentes serão realizadas pela Comissão Eleitoral por meio do endereço de correio eletrônico indicado pelo candidato ou candidata a presidente da Diretoria do Conselho Seccional ou da Subseção, conforme o caso; **(X)** o período eleitoral inicia-se com a publicação deste edital e encerra-se com a proclamação dos eleitos. **(XI)** São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. **(XII)** As chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente poderá ser alcançado



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br



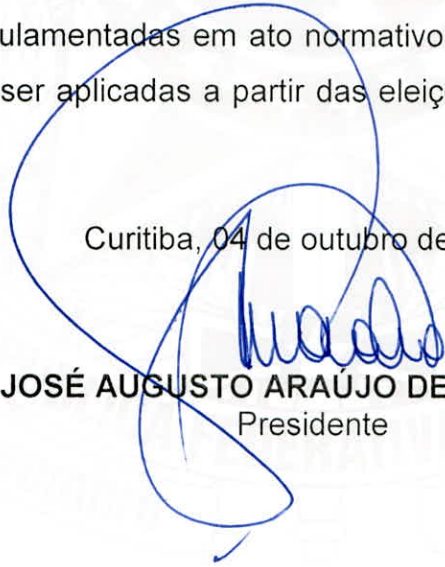
Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções que não possuam Conselho. **(XIII)** Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.

O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB Paraná e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos do Provimento 161/2018, do Conselho Federal, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2021.

Curitiba, 04 de outubro de 2018.


JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Presidente

